

LEI Nº 1500

SÚMULA: Altera dispositivos do **Plano Plurianual**, Lei Municipal nº 1.168 de 26/10/05, para o exercício de 2008, e dá outras providências:

JUVENAL GHETTINO, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a “**ACRESCENTAR**” no Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 1168 de 26/10/05, para o exercício de 2008, no Anexo I, as seguintes Metas:

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	10	DEPTO. AGRICULTURA	
Unidade	001	Divisão de Agricultura	
Função	20	Agricultura	
Programa	0027	Fomento Agrícola	
Meta	302	Conv. Aquis. Equip. Agrícolas	168.421,00
Produto	Equipamentos		
Total Meta	02		
Órgão	10	DEPTO. AGRICULTURA	
Unidade	001	Divisão de Agricultura	
Função	20	Agricultura	
Programa	0027	Fomento Agrícola	
Meta	303	Conv. Aquisição Tratores	200.000,00
Produto	Equipamentos		
Total Meta	02		
Órgão	05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS	
Unidade	03	DIVISÃO DE URBANISMO	
Função	015	Urbanismo	
Programa	452	Serviços Urbanos	
Meta	304	Conv. Pav. Poliédrica – Jardim Bandeira	222.222,22
Produto	M ²		
Total Meta	7.366,67		

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1.168 de 26/10/05.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

JUVENAL GHETTINO

Prefeito Municipal